Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.140, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre autorização para venda de área de terra que especifica, pertencente ao município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a vender, mediante concorrência pública, bem imóvel de propriedade do município, ou seja, área de terra com 1.932,00m2 (hum mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados), localizada na Vila Fudimori, nesta cidade, avaliada em Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados) o m2, totalizando Cz$3.864.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"Inicia no marco cravado na lateral esquerda do lote 01 que se localiza na Al. Luiz Endo e daí segue em linha reta com distância de 23,00 metros até encontrar o marco 02, confrontando com a lateral esquerda do lote 01; daí deflete à direita com distância de 8,00 metros até encontrar o marco 03, confrontando com o fundo do lote 01; daí deflete à esquerda com distância de 90,00 metros até encontrar o marco 04, confrontando com os fundos dos lotes 04 até o lote 12; daí deflete à esquerda com distância de 8,00 metros até encontrar o marco 05, confrontando com a lateral do lote 13; daí deflete à direita com distância de 10,00 metros até encontrar o marco 6, confrontando com o fundo do lote 13; daí deflete à esquerda com distância de 4,00 metros até encontrar o marco 7, confrontando com as laterais dos lotes 14 e 15; daí deflete à esquerda com distância de 10,00 metros até encontrar o marco 8, confrontando com o fundo do lote 16; daí deflete à direita com distância de 8,00 metros até encontrar com o marco 9, confrontando com a lateral direita do lote 16; daí defle

te à esquerda com distância de 90,00 metros até encontrar o marco 10, confrontando com os fundos dos lotes 17 ao lote 25; daí deflete à esquerda com distância de 8,00 metros até encontrar o marco 11, confrontando com parte do fundo do lote 28; daí deflete à direita com distância de 23,00 metros até encontrar o marco 12, confrontando com a lateral direita do lote 28; daí deflete à esquerda com distância de 4,00 metros até encontrar o marco 1 que deu início a este roteiro, confrontando com o passeio da Alameda Luiz Endo, perfazendo no total uma área de 1.932,00m2, matrícula nº 13.819, de 15 de julho de 1988, R.01 - Prot.01 - nº 52.451, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de outubro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/1988.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração